



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS E CHAPAS ALGEROSAS PARA COBERTURA NA PASSAGEM ENTRE O PRÉDIO PRINCIPAL E O REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) é indesejável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinado a instalação de coberturas metálicas e chapas algerosas para cobertura na passagem entre o prédio principal e o refeitório da Escola Básica Municipal Alberto Bordin, aos cuidados da Secretaria de Educação e Desporto.

2.4. Considerando a necessidade da adaptação de uma passarela coberta para o uso dos alunos durante o caminho até o refeitório, pensando principalmente em dias de muita chuva onde os mesmos acabam se molhando ao longo do horário de recreio, podendo por conta disso em dias frios ocasionar resfriados, dores de garganta e demais enfermidades.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.2. O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticado pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

4 – DO CONTRATADO

4.1. **FERROEST INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.265.829/0001-90, com sede na Rua Valentin Ferrari, nº 101, Loteamento São Valentin, na cidade de Jaborá/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **EDSON LUIZ BORTOLI**, portador do CNPF/MF nº 01*.6**.8-24 e do CI.RG nº 3.*11.4**, residente e domiciliado na cidade de Jaborá/SC.

4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados. Além do mais a executora trata-se de pessoa jurídica de comércio atacadista de aves abatidas e derivados, possuindo experiência no que diz respeito ao objeto da contratação.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de **R\$ 4.382,00 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais)**, referente a contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinado a instalação de coberturas metálicas e chapas algerosas para cobertura na passagem entre o prédio principal e o refeitório da Escola Básica Municipal Alberto Bordin, aos cuidados da Secretaria de Educação e Desporto., conforme descrição do item 6.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	7,90	MT	CHAPA DE ALGEROSA PARA COBERTURA DA LAVANDEIRA	R\$ 490,00	R\$ 490,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

02	1	UND	COBERTURA METÁLICA ENTRE REFEITÓRIO E COLÉGIO COM AS SEGUINTE MEDIDAS DE VÃO 1.40x7.20 mt	R\$ 2.792,00	R\$ 2.792,00
03	1	UND	COBERTURA METÁLICA ENTRE REFEITÓRIO E COLÉGIO COM AS SEGUINTE MEDIDAS DE VÃO 0.75x9.30 mt	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
				TOTAL	R\$ 4.382,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sob a seguinte classificação:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PROJ./ATIV. 2.015 - Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
103 - 3.3.90.00.00.00.00 1001 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº __/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2022**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO __/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 9-91, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS E CHAPAS ALGEROSAS PARA COBERTURA NA PASSAGEM ENTRE O PRÉDIO PRINCIPAL E O REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

1.2 Itens:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	7,90	MT	CHAPA DE ALGEROSA PARA COBERTURA DA LAVANDEIRA		
02	1	UND	COBERTURA METÁLICA ENTRE REFEITÓRIO E COLÉGIO COM AS SEGUINTE MEDIDAS DE VÃO 1.40x7.20 mt		
03	1	UND	COBERTURA METÁLICA ENTRE REFEITÓRIO E COLÉGIO COM AS SEGUINTE MEDIDAS DE VÃO 0.75x9.30 mt		
TOTAL					

1.3 Os itens deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº __/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 60 (sessenta) dias (o que ocorrer primeiro). O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pelo Departamento de Compras e Licitações juntamente com o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ _____(_____), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos objetos solicitados, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PROJ./ATIV. 2.015 - Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1001 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer os itens dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Empregar para a execução dos serviços, pessoal qualificado e com experiência;

5.1.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.6 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.7 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.8 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretária Municipal de Administração Sr. Richard Moro.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5 O recebimento do objeto do contrato se dará nos seguintes termos:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), __ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

KARLA PEZAVENTO
FISCAL DE CONTRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: